

Cemig Distribuição S.A. Companhia Aberta - CNPJ 06.981.180/0001-16 - NIRE 31300020568

Extrato da ata da 243ª reunião do Conselho de Administração

Data, hora e local: 13-05-2016, às 10 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 17° andar, ala A1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros. Sumário dos fatos ocorridos:

I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião.

II- O Presidente esclareceu que recebeu a carta renúncia do Diretor de Gás, Eduardo Lima Andrade Ferreira, em decorrência da alteração na composição da Diretoria Executiva da Cemig ocorrida nesta data e em consequência do disposto no Estatuto Social da Cemig e da Cemig D.

III- O Conselho aprovou: a) a proposta do Conselheiro Samy Kopit Moscovitch, no sentido de eleger o Sr. Felipe Torres do Amaral - brasileiro, casado, executivo, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Princesa Isabel, 17/122A, Brooklin Paulista, CEP 04601-000, CI M-7794150-SSPMG e CPF 034393386-14, para Diretor de Gás, para cumprir o restante do atual mandato, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2019; b) a proposta do Conselheiro Samy Kopit Moscovitch, no sentido de que os membros do Conselho de Administração autorizassem o seu Presidente a convocar, para 14-06-2016, a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 15 horas, bem como que, caso não seja verificado quórum mínimo obrigatório, o Presidente possa proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal, para tratar sobre a reforma estatutária mencionada no item IV, abaixo; e, c) a ata desta reunião.

IV- O Conselho encaminhou à Assembleia Geral Extraordinária proposta referente à reforma do Estatuto Social da Companhia, conforme a seguir: a) inclusão do parágrafo terceiro ao artigo 2º, para atender ao disposto no parágrafo único da subcláusula quinta da cláusula oitava do Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão de Servico Público de Distribuição de Energia Elétrica nos 002/1997/DNAEE, 003/1997/DNAEE, 004/1997/DNAEE e 005/119/DNAEE, celebrado entre a Cemig D e União, que consiste na obrigação da Companhia alterar e manter inscrito nos seus atos constitutivos, durante toda a concessão, as obrigações previstas na cláusula oitava do citado Termo Aditivo, conforme o seguinte teor: "Artigo 2º - (...) Parágrafo Terceiro - No exercício do seu objeto social, a Companhia observará os regulamentos vigentes expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel, pela via de atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes nos contratos de concessão de que for signatária."; b) inclusão do parágrafo quarto ao artigo 2°, para atender ao disposto na subcláusula primeira da cláusula décima terceira do citado Termo Aditivo, que consiste na obrigação de que a transferência, cessão ou, de qualquer forma, alienação, direta ou indireta, gratuita ou onerosa, das acões da Cemig na Cemig D somente poderá ocorrer com a prévia anuência da Aneel, conforme o seguinte teor: "Artigo 2º - (...) Parágrafo Quarto - A transferência, cessão ou, de qualquer forma, alienação, direta ou indireta, gratuita ou onerosa, das ações



pelo Acionista único – Cemig somente poderá ocorrer com a prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel."; c) alteração do parágrafo único do artigo 21 para parágrafo primeiro, conforme o seguinte teor: "Artigo 21 (...) Parágrafo Primeiro - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista único - CEMIG, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração do Acionista único - CEMIG, será distribuído ao Acionista único - CEMIG a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre."; d) inclusão dos parágrafos segundo e terceiro ao artigo 21, em decorrência da subcláusula segunda da cláusula sétima do citado Termo Aditivo, que dispõe que a Cemig D deverá manter inscrito nos seus atos constitutivos, durante toda a concessão, o dispositivo previsto pelo Inciso I da subcláusula primeira da cláusula sétima do citado Termo Aditivo, conforme o seguinte teor: "Artigo 21 (...) Parágrafo Segundo - O descumprimento de limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou por três vezes em cinco anos poderá, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel, limitar a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido diminuído ou acrescido pelos montantes destinados à Reserva Legal e à Reserva para Contingências e reversão da mesma Reserva formada em exercícios anteriores, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados, observado o inciso I da subcláusula Primeira da cláusula Sétima do Termo Aditivo aos Contratos de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nos 002/1997/DNAEE, 003/1997/DNAEE, 004/1997/DNAEE e 005/119/DNAEE, celebrado entre a Cemig D e União. Parágrafo Terceiro - O descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos no Termo Aditivo aos Contratos de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nos 002/1997/DNAEE, 003/1997/DNAEE, 004/1997/DNAEE e 005/119/DNAEE, celebrado entre a Cemig D e União implicará na limitação de distribuição de dividendo ou pagamento de juros sobre o capital próprio, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido diminuído ou acrescido pelos montantes destinados à Reserva Legal e à Reserva para Contingências e reversão da mesma Reserva formada em exercícios anteriores, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados e observáveis a partir das demonstrações contábeis regulatórias do ano civil subsequente entregues à Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel."; e) alteração do artigo 13, para modificar a composição da Diretoria Executiva, conforme o seguinte teor: "Artigo 13 (...) A Diretoria Executiva será constituída por 11 (onze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças e Relações com Investidores; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios; um Diretor sem designação específica; um Diretor de Relações e Recursos Humanos; um Diretor Jurídico; e, um Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos."; f) alteração do inciso IV do artigo 17, para modificar as atribuições do Diretor de Gestão Empresarial, conforme o seguinte teor: "Artigo 17 (...) IV- Do Diretor de Gestão Empresarial: a) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; b) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; c) definir



políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; d) prover a Companhia de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo; e) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial e vigilância aprovados pela Companhia; f) administrar o processo de aquisição e alienação de material, equipamento e imóvel, contratação de obras e serviços e construção e fiscalização de obras prediais; g) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; h) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; i) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outros Diretores ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais; j) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)."; g) alteração do inciso IX do artigo 17, para substituir as atribuições do Diretor de Gás pelas atribuições do Diretor de Relações e Recursos Humanos, conforme o seguinte teor: "Artigo 17 (...) IX- Do Diretor de Relações e Recursos Humanos: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos, orientar e promover sua aplicação; c) coordenar as políticas, processos e meios de segurança do trabalho aprovados pela Companhia; d) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; e) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; f) propor ao Diretor Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; g) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças, implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria Executiva acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais."; h) alteração do inciso VII do artigo 17, para incluir as alíneas "t" a "z", contendo novas atribuições do Diretor de Desenvolvimento de Negócios, conforme o seguinte teor: "Artigo 17 – (...) VII- Do Diretor de Desenvolvimento de Negócios (...) t) coordenar, em nome da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas, todas as atividades relacionadas à exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de petróleo e gás ou de subprodutos e derivados diretamente ou através de terceiros; u) propor à Diretoria Executiva diretrizes, normas gerais e planos de operação, exploração, armazenamento, transporte, aquisição, distribuição comercialização de atividades dos negócios de petróleo e gás; v) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás e estudos e desenvolvimentos de negócios no referido setor; w) desenvolver normatização para projetos no campo de petróleo e gás; x) consolidar a gestão das políticas de segurança de trabalho da Gasmig e de outras sociedades de propósitos específicos, no âmbito das atividades de petróleo e gás; y) desenvolver pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia no âmbito das atividades de petróleo e gás; z) representar a Companhia nas diversas entidades que congregam as empresas do setor de petróleo e gás."; i) alteração da redação da alínea "g" do inciso I do artigo 17, para excluir a condução das atividades da auditoria interna das atribuições do Diretor-Presidente, conforme o seguinte teor: "Artigo 17 – (...) I- Do Diretor-Presidente (...) g) conduzir as atividades de secretaria geral e planejamento estratégico;"; e, j) inclusão da alínea "t" no



artigo 12, de forma que a condução das atividades de auditoria interna seja atribuição do Conselho de Administração, conforme o seguinte teor: "Artigo 12 (...) t) conduzir as atividades de auditoria interna.

V- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor-Presidente: Mauro Borges Lemos; Diretor Vice-Presidente: Mateus de Moura Lima Gomes; Diretor Comercial: Evandro Leite Vasconcelos; Diretor de Desenvolvimento de Negócios: César Vaz de Melo Fernandes; Diretor de Distribuição e Comercialização: Ricardo José Charbel; Diretor de Finanças e Relações com Investidores: Fabiano Maia Pereira; Diretor de Gás: Felipe Torres do Amaral; Diretor sem denominação específica: Franklin Moreira Gonçalves; Diretor de Gestão Empresarial: Márcio Lúcio Serrano; Diretor Jurídico: Raul Lycurgo Leite; e, Diretor de Relações Institucionais e Comunicação: Luís Fernando Paroli Santos.

VI- O Diretor eleito declarou – antecipadamente - que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig D e assumiu compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Profissional da Cemig e pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais.

VII- O Presidente informou sobre a necessidade da correção na qualificação de Diretores eleitos na 242ª reunião deste Conselho, realizada em 03-05-2016, conforme a seguir: Diretor Vice-Presidente, Mateus de Moura Lima Gomes: de CI M-8876108-SSPMG para CI MG8876108-Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Diretor Comercial, Evandro Leite Vasconcelos: de CI 29657-CREA-MG e CPF 251704146-48 para CI 29657D-CREA-MG e CPF 251704146-68; Diretor sem denominação específica: Franklin Moreira Gonçalves: de CI MG5540831-SSPMG para CI MG5540831-Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; e, Diretor de Gestão Empresarial, Márcio Lúcio Serrano: de CI M575778-SSPMG para CI M575788-SSPMG.

VIII- O Presidente, o Diretor Fabiano Maia Pereira e o Superintendente Leonardo George de Magalhães teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

Participantes: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Mauro Borges Lemos, Allan Kardec de Melo Ferreira, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvécio Miranda Magalhães Junior, José Henrique Maia, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Bruno Magalhães Menicucci, Carlos Fernando da Silveira Vianna, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Bruno Westin Prado Soares Leal, Daniel Alves Ferreira, José Augusto Gomes Campos, José João Abdalla Filho, Luiz Guilherme Piva, Marina Rosenthal Rocha, Ricardo Wagner Righi de Toledo, Samy Kopit Moscovitch e Wieland Silberschneider; Fabiano Maia Pereira, Diretor; Leonardo George de Magalhães, Superintendente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.